

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 0710/87

INTERESSADO : Sérgio Ruzzante Geraldês

ASSUNTO : Contrato do interessado para, como Professor II, lecionar a disciplina "Fenômenos de Transporte", na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos

RELATOR : Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE N°: 1597/87 - CTG "D" - APROVADO EM 14 /10/87.

COMUNICADO AO PLENO EM 29.10.87

1 - HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos, nos termos das Deliberações CEE n^{os}. 05/60, 17/82 e 10/86, indica SÉRGIO RUZZANTE GERALDES, Mestre em Hidráulica e Saneamento, para lecionar, na categoria de Professor II, a partir de 09.03.87, a disciplina "Fenômenos de Transporte", do Curso e Departamento de Engenharia de Alimentos, em substituição à Prof^o. Araí Augusta Bernardez Pécora, aprovada pelo Parecer CEE n^o 1184/85.

2 - APRECIÇÃO :

O interessado é portador de diploma de engenheiro civil, expedido em 1980, pela Fac. Eng. de Barretos, obtendo, em 1984, o título de Mestre pela Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo.

Freqüentou Curso de Tratamento de Águas e Abastecimento, realizado em 1977, pela Faculdade de Engenharia de Barretos, e participou do ciclo de palestras das 1^o, 2^o e 3^o Semanas de Engenharia, patrocinadas pela mesma faculdade, em 1978, 1979 e 1980.

Pelos Pareceres CEE n^o 1719/85 e 0917/86, foi autorizado a lecionar, como Professor II, respectivamente, as disciplinas "Hidrologia Aplicado e Instalações Hidráulico-Sanitárias" e "Fenômenos do Transporte", na Faculdade de Engenharia de Barretos, o que, por si só, tornaria aprovada a indicação em tela, nos termos do art. 14 da Del. CEE n^o 05/80.

Exerce, atualmente, segundo grade horária, atividades profissionais em escritório de projeto em São José do Rio Preto (24 horas semanais de trabalho), em horário compatível com o de suas funções docentes junto à Faculdade de Engenharia de Barretos e à Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 4 (quatro) aulas da disciplina, objeto da presente indicação, perfazendo um total de 12 (doze) horas semanais.

Constam dos autos os elementos formais exigidos pelo Del. CEE nº05/80.

3 - CONCLUSÃO :

Favorável à indicação de SÉRGIO RUZZANTE GERALDES para, como Professor II, lecionar a disciplina "Fenômenos de Transporte", do Curso e Departamento de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos.

Recomenda-se ao interessados continuação de seu aperfeiçoamento profissional, sobretudo, com referência a Curso de Doutorado.

São Paulo, aos 11 de setembro de 1987.

a) Cons^o BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: António Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Bcisiegel, Robert Henry Srouer, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.10.87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente